



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Analisando a Elaboração Financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 95/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, para a Secretaria de Habitação e Urbanismo, destinado à contratação de serviços técnicos na elaboração de estudos sociais, para Núcleos Habitacionais no Residencial Santo Expedito e Condomínio Residencial Ibitinga III, encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 07 de abril de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

